

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 746

De 06 de Agosto de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONVÊNIO COM A
CONESP.**

JARDIEL LORETTO, Prefeito do Município de Rincão, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo – CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

§ Único – O instrumento do Convênio assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos seis dias do mês de Agosto de 1.985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria